

## RESOLUÇÃO AGE Nº 002/2022

**Altera as Resoluções nº 001/2018 e AGE nº 009/2019 que criam Quadro de Empregos de Pessoal da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS.**

**A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO:**

Art. 1º A letra H do item I – Quadro de Empregos de Confiança passa a ter a seguinte redação:

H) DENOMINAÇÃO: Assessor de Aquisições

Salário: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais, já incluída a gratificação de função, no percentual de 40% (quarenta por cento) a qual deve ser discriminada no recibo de pagamento de salário, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Nº de empregos: 01

Carga Horária Semanal: Não sujeito à jornada de trabalho, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Requisitos para admissão: Graduação em administração, engenharias ou direito.

Descrição sumária das atribuições: Atividades de média complexidade, assessorar e conduzir processos de aquisições e compras, analisar e emitir pareceres, assessorar a equipe administrativa.

Art. 2º Incluem-se as letras I, J e K no item I – Quadro de Empregos de Confiança que passam a ter a seguinte redação:

I) DENOMINAÇÃO: Assessor de Fiscalização de Água e Esgoto

Salário: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais, já incluída a gratificação de função, no percentual de 40% (quarenta por cento) a qual deve ser discriminada no recibo de pagamento de salário, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Nº de empregos: 01

Carga Horária Semanal: Não sujeito à jornada de trabalho, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Requisitos para admissão: Graduação em engenharias, arquitetura ou biologia.

Descrição sumária das atribuições: Atividades de média complexidade, assessorar nos procedimentos de fiscalização, propor normativas, revisar relatórios e instruir atos fiscalizatórios, analisar e emitir pareceres, assessorar a equipe técnica.

J) DENOMINAÇÃO: Assessor de Fiscalização de Resíduos e Drenagem  
Salário: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais, já incluída a gratificação de função, no percentual de 40% (quarenta por cento) a qual deve ser discriminada no recibo de pagamento de salário, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Nº de empregos: 01

Carga Horária Semanal: Não sujeito à jornada de trabalho, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Requisitos para admissão: Graduação em engenharias, arquitetura ou biologia.

Descrição sumária das atribuições: Atividades de média complexidade, assessorar nos procedimentos de fiscalização, propor normativas, revisar relatórios e instruir atos fiscalizatórios, analisar e emitir pareceres, assessorar a equipe técnica.

K) DENOMINAÇÃO: Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos  
Salário: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, já incluída a gratificação de função, no percentual de 40% (quarenta por cento) a qual deve ser discriminada no recibo de pagamento de salário, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Nº de empregos: 01

Carga Horária Semanal: Não sujeito à jornada de trabalho, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Requisitos para admissão: Graduação em administração ou ciências contábeis.

Descrição sumária das atribuições: Atividades de média complexidade, coordenar a equipe administrativa, assessor e propor normativas na área administrativa e de recursos humanos.

Art. 3º Altera as letras C e D do item II – Quadro de Empregos Permanentes, que passam a ter a seguinte redação:

C) DENOMINAÇÃO: Agente de Fiscalização  
Salário: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

Nº de empregos: 05

Carga Horária Semanal: 40 horas.

Requisitos para admissão: ensino superior completo em área compatível com a referida função (engenharias, arquitetura, biologia, geografia, química), com registro válido e vigente no respectivo órgão profissional, bem como experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses ininterruptos.

Descrição sumária das atribuições: prestar apoio, fornecer suporte e desenvolver, implementar e executar, internamente ou em campo, programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o

consórcio público, de acordo com a unidade administrativa em que estiver lotado, cujas soluções implicam níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a efetividade e sustentabilidade da regulação dos serviços de saneamento básico.

D) DENOMINAÇÃO: Agente Administrativo

Salário: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Nº de empregos: 05

Carga Horária Semanal: 40 horas.

Requisitos para admissão: ensino superior completo em área compatível com a referida função (administração, direito, contabilidade, economia, secretariado executivo).

Descrição sumária das atribuições: suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, contabilidade, direito, devendo elaborar relatórios, planilhas, controle de processos, suporte na área de licitações, bem como executar ações requeridas pela diretoria.

Art. 4º Os salários definidos nesta Resolução serão majorados anualmente, considerando que a data base dos referidos é janeiro de 2019, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 001/2018.

Art. 5º Os detentores dos empregos permanentes e de confiança farão jus ao benefício de vale transporte, com a contribuição que exceder os 6% (seis por cento) de seu salário básico, incluindo a gratificação de função, conforme Lei Federal nº 7.418/1985.

Art. 6º Fica alterado o Inciso IV do artigo 6º da Resolução nº 001/2018 que passa a ter a seguinte redação:

IV – Parcela adicional única, de caráter indenizatório pela prestação dos serviços extraordinários e suplementares àqueles exercidos no órgão de origem no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que vier a ser designado a responder, em caráter transitório e extraordinário, por função relativa às competências de comissões, permanentes ou temporárias, no âmbito da Agesan-RS.

Art. 7º Fica incluído o Inciso VI no artigo 6º da Resolução nº 001/2018 que passa a ter a seguinte redação:

V – As remunerações citadas neste artigo serão reajustadas no mesmo índice e data base da revisão geral anual de remuneração, considerando a data base de janeiro de 2019.



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do  
Rio Grande do Sul

Art. 8º Esta resolução entra em vigor da data de sua aprovação, sendo que os detentores dos cargos de Agente de Fiscalização ocupados nesta data permanecerão com sua remuneração estabelecida na Resolução nº 001/2018 até o término de seus contratos de trabalho por tempo determinado.

Canoas/RS, em 10 de março de 2022.

Pedro Luiz Rippel  
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

Vanir de Mattos  
Advogado OAB/RS nº 32.692